



DIÁRIO OFICIAL DE AURIFLAMA

www.auriflama.sp.gov.br - www.auriflama.sp.gov.br/doa

03 de Dezembro de 2019

Ano 2019 - Edição nº 185 - ORDINARIA

SUMÁRIO

ADMINISTRAÇ

COMPRAS E

ADMINISTRAÇ

ADMINISTRAÇ

COMPRAS E

ADMINISTRAÇ

1

1

2

IMPrensa OFICIAL

Lei nº 2442, de 16 de maio de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 000, de 25 de setembro de 2017. Publicação centralizada e coordenada pelo Departamento de Administração divisão de Comunicação da Prefeitura de Auriflama - SP
Contato: imprensa@auriflama.sp.gov.br
Telefone: 17 3482-9000

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Auriflama poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.auriflama.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.auriflama.sp.gov.br/doa/

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Auriflama
CNPJ 45.660.594/0001-03
Rua João Pacheco de Lima, 44-65, Centro
Telefone: 17 3482-9000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Auriflama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.auriflama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.improfic.com.br/auriflama

imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 2442, de 16 de maio de 2017



COMPRAS E LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Resumo referente ao Termo de Homologação do Processo nº. 0200006496/2019 – Processo Licitatório nº. 079/2019 - Edital nº. 53/2019 - Pregão Presencial nº. 42/2019. A Prefeitura Municipal de Auriflama, Estado de São Paulo, por seu Prefeito Municipal, o Sr. Otávio Henrique Ortunho Wedekin, resolve:- HOMOLOGAR, o Processo nº. 0200006496/2019 - Processo Licitatório nº. 079/2019 - PREGÃO PRESENCIAL sob o Regime de menor preço por item por estar regular e formalmente em ordem, a empresa **Alessandro Representação Comercial Eireli**, CNPJ nº 32.886.396/0001-02, Inscrição Estadual nº 70.137.878.110, estabelecida na Avenida Guanabara, nº 2383, CEP 16901-100, Stella Maris–Andradina–SP; referente a Aquisição de 01 (um) veículo ambulância tipo A para o Departamento de Saúde e Saneamento em atendimento ao Convênio 00308/2019 – Processo 0000001720976/2019 firmado entre esta Prefeitura e o Fundo Estadual de Saúde – FUNDES - Secretaria da Saúde. Prefeitura Municipal Auriflama, 03 de dezembro de 2019.
OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO WEDEKIN - Prefeito Municipal.



ADMINISTRAÇÃO

= LEI COMPLEMENTAR N.º 073 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019
“Dispõe sobre alteração do artigo 23º da Lei Complementar n.º 26, de 04 de abril de 2014.”

OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO WEDEKIN
Prefeito Municipal de Auriflama,
Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – O artigo 23º da Lei Complementar n.º 026/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23º – Mediante aprovação em processo seletivo o titular de cargo de docente da Rede Municipal de Ensino de Auriflama poderá exercer carga horária ou jornada suplementar, cumulada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, sem limitação de carga horária, desde que haja compatibilidade de horário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 3º- Revogam-se Prefeitura Municipal de Auriflama, 29 de novembro de 2019.

OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO WEDEKIN
Prefeito

Municipal
VANESSA A. DA SILVA LIMA ALAIN
PATRICK A. MARQUES
Diretora do Dept. de Assessor Jurídico

Registrado em Livro próprio e publicado no Sítio e Imprensa Oficial do Município e por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura.

= LEI COMPLEMENTAR N.º 073 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre alteração do artigo 23º da Lei Complementar n.º 26, de 04 de abril de 2014.”

OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO WEDEKIN
Prefeito Municipal de Auriflama,
Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – O artigo 23º da Lei Complementar n.º 026/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23º – Mediante aprovação em processo seletivo o titular de cargo de docente da Rede Municipal de Ensino de Auriflama poderá exercer carga horária ou jornada suplementar, cumulada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, sem limitação de carga horária, desde que haja compatibilidade de horário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 3º- Revogam-se Prefeitura Municipal de Auriflama, 29 de novembro de 2019.

OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO WEDEKIN
Prefeito

as disposições em
Municipal
VANESSA A. DA SILVA LIMA ALAIN
PATRICK A. MARQUES
Diretora do Dept. de Assessor Jurídico

Registrado em Livro próprio e publicado no Sítio e Imprensa Oficial do Município e por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura.

= LEI N.º 2582 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e das Providências Correlatas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito adicional especial, no valor de até R\$ 130.000,00 (cento e trinta reais), destinados a custear despesas com Infraestrutura Urbana (recapeamento asfáltico) em diversas ruas da cidade, conforme convênio celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Parágrafo Único – O crédito a ser aberto nos termos autorizado pelo “caput” deste artigo, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação e/ou por anulação de dotações constantes do orçamento vigente, nos termos do inciso II, e/ou III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder alterações na Lei do Plano Plurianual – PPA, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, vigentes.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA 29 de novembro de 2019.

OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO
Prefeito Municipal

VANESSA A. DA SILVA LIMA ALAIN PATRICK
A. MARQUES de
Diretora do Deptº de
Assessor Jurídico

Registrado em Livro próprio e publicado no Sítio e Imprensa Oficial do Município e por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura.

= LEI N.º 2583 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

“Autoriza o Executivo Municipal a conceder cesta básica ao participante do Programa “Frente de Trabalho” e abertura de Crédito Adicional Especial e das Providências Correlatas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder 01(uma) cesta básica por mês aos participantes do Programa “Frente de Trabalho”.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito adicional especial, no valor até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para aquisição de até 225 cestas básicas para o programa “Frente de Trabalho”.

Parágrafo Único – O crédito a ser aberto nos termos autorizado pelo “caput” deste artigo, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação e/ou por anulação de dotações constantes do orçamento vigente, nos termos do inciso II, e/ou III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder alterações na Lei do Plano Plurianual – PPA, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, vigentes.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, 29 de novembro de 2019.

OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO
Prefeito Municipal



VANESSA A. DA SILVA LIMA

ALAIN PATRICK

A. MARQUES

Diretora do Dept. de Administração

Assessor Jurídico

Registrado em Livro próprio e publicado no Sítio e Imprensa
Oficial do Município e por afixação no Quadro de Editais
desta Prefeitura.